

**Câmara Municipal de Ubá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS**

Exmo. Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ubá.

Nesta.

REF: Projeto de lei 070/17

Senhora Presidente:

De acordo com o Projeto de Lei 070/17, que “estabelece a proposta orçamentária do município de Ubá para o exercício financeiro de 2018”, venho apresentar a seguinte emenda:

Emenda ao Orçamento para o exercício de 2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer.

Dotação a ser acrescentada:

02 10 02 – Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico

13 392 0014 2.158 Manutenção Atividades de Incentivo à Cultura

3390 30 - Material de Consumo R\$ 2.500,00

3390 36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$15.000,00

3390 39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$45.000,00

4490 52 - Equipamentos e material permanente R\$ 2.500,00

Dotações a serem anuladas:

02 10 02 – Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico

04 122 0014 2.025 Festividades Tradicionais do Município

3390 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 2234 - Valor: R\$ 30.000,00

13 392 0014 2.332 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 2290 – Valor: 35.000,00

Plenário Vereador Lincoln Rodrigues Costa, da Câmara Municipal de Ubá, aos 18 de dezembro de 2017.

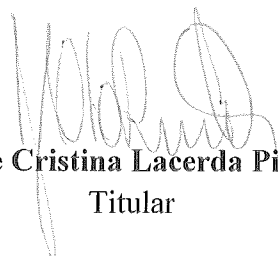
Aprovado por: Unanidade  
em 21 / 12 / 17  
Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Ubá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS**

  
**José Roberto Filgueiras**  
Presidente

  
**Jane Cristina Lacerda Pinto**  
Titular

  
**Jorge Custódio Gervádio**  
Titular

**Justificativa**

A Lei Municipal de Incentivo à Cultura contempla pessoas físicas e jurídicas, como também a possibilidade de gastos com materiais de consumo e equipamentos. Assim, estamos remanejando as dotações orçamentárias para atender por completo o que estabelece a lei.

  
**Vereador José Roberto Filgueiras**  
Presidente